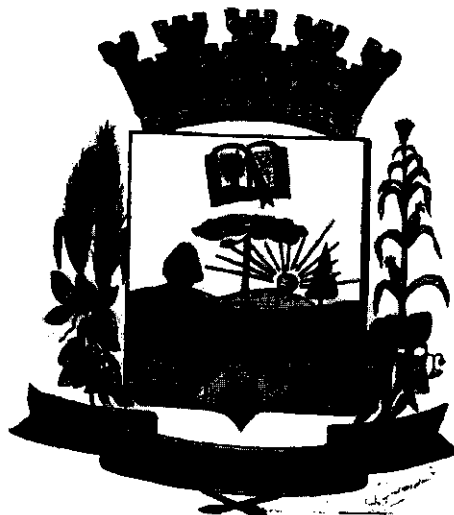
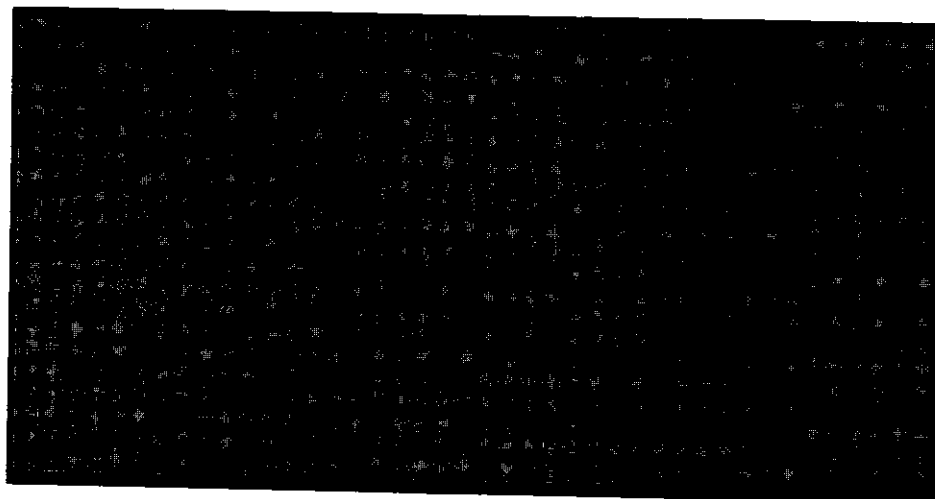




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia quatro do mês de novembro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 092/2013 a presente licitação, modalidade Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAV. MARIA LOSS, S/N, FERNANDES PINHEIRO..

Eu, Haydiane Cristina Bora *Haydiane Bora* Presidente da Comissão de Dispensa fiz constar este termo, o qual subscrevo.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006002

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2013

CONTRATO Nº 215/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ARAMIS BORCATH CABRAL

CPF: 201.406.499-72

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Trav. Maria Loss, s/n, Fernandes Pinheiro.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 04 DE NOVEMBRO de 2013.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Novembro

2009

02

|Segunda|

Aramis Boreath Cabral

END: Rua Angelo Madal. 88

INAT - RN

CPF: 201406499-72

0800108244

MOVEIS - NA CASA 0802203633

900000

1- MESA DE MADEIRA C/ TAMPO DE
IMBUÍA - CORTELARIA

2- BALCÃO DE PIA.

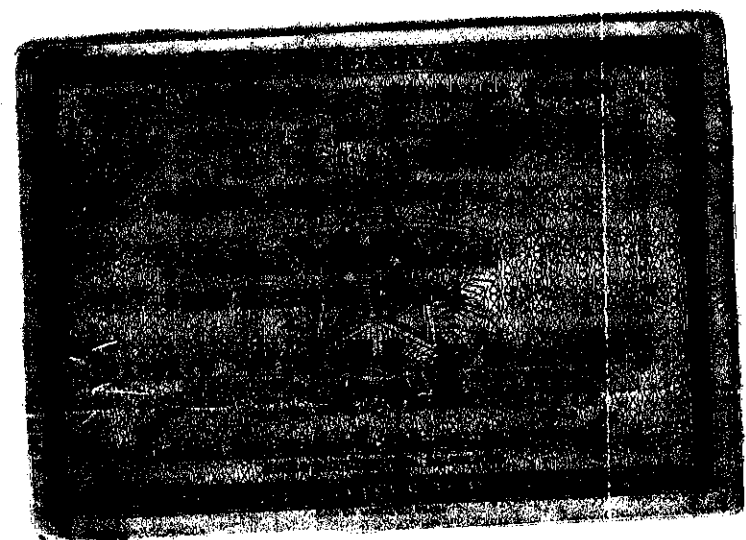
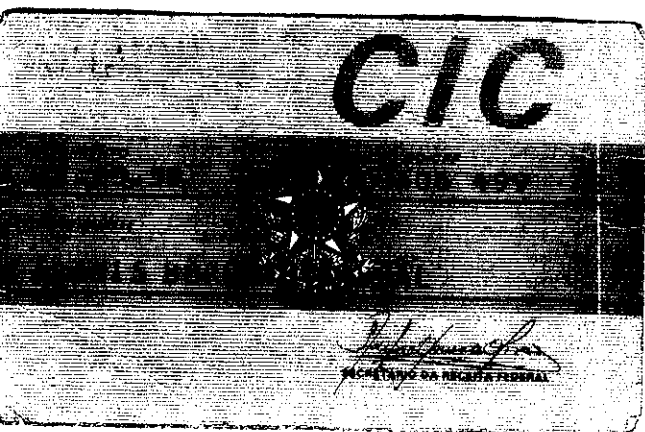
1- TAMPA DE PIA - PEDRA - COZIMHA

1- Armário Cozinha c/ 2 Portas

99436326 99444902

PRAT. madeira cru. 1 SN.

50,00 12 reais



Valor:	(valores e sessenta reais)
Artigo 24, X - Lei nº 8.666/93	
Data:	05/11/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhata
Código Identificador:19A75136

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 022/13 - FUNDOPEP PORTARIA Nº 022/2013

A Diretora-Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOPEP - no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

conceder a BIBIANE LOSS DE QUADROS, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº. 051-1, 19 (DEZENOVE) DIAS de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 24/10/2013 a 11/11/2013 com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Perícia Médica realizada em 24 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 01 DE NOVENBRO DE 2013.

EMÍLIA B. C. QUADROS

Diretora-Presidente

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:42C097C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2013

CONTRATO Nº 215/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ARAMIS BORCATH CABRAL
CPF: 201.406.499-72

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Trav. Maria Loss, s/n, Fernandes Pinheiro.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 DE NOVENBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
311	1756	02.003.04.122.0003.1.029	PLANO DE RECURSOS	DE	48.70
			FUNDAÇÃO		

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data nas fontes de recursos indicados no quadro do artigo anterior.

ART. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro - Pr., 05 de novembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:132CA66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 141/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da Outras Providências;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1294/2013 de 05/11/2013.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
311	1756	02.003.04.122.0003.1.029	PLANO DE RECURSOS	DE	48.70
			FUNDAÇÃO		

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data nas fontes de recursos indicados no quadro do artigo anterior.

ART. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Publicado por:
Yoseph Ekxopernan Cololuch
Código Identificador:4C14602C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 215/2013.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2013

Contrato de locação de imóvel que firmam entre si o Município de Fernandes Pinheiro e Aramis Borcath Cabral, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ozziel Neiver, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e de outro:

Aramis Borcath Cabral, pessoa física, residente na Rua Angelo Nadal, 88, na cidade de Itaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, inscrita no CPF sob o nº 201.406.499-72, RG nº 1.133.995, doravante denominado **LOCADOR**, de acordo com a Lei 8666/93, Artigo 24, inciso X, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convençionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é a locação pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de 01 imóvel localizado à Trav. Maria Loss, S/N, na cidade de Fernandes Pinheiro.

Parágrafo Primeiro

O espaço locado é para uso da Secretaria do Bem Estar Social, do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

Parágrafo Segundo.

A LOCADORA, por este instrumento concorda que as pessoas em serviços neste estabelecimento terão direito de uso de acesso, dependências sanitárias, e de toda a infra-estrutura necessária para o fiel cumprimento da atividade

CLÁUSULA SEGUNDA.

DO PRAZO

O prazo do presente contrato é inicia-se em 04 de Novembro de 2013 findando em 03 de Novembro de 2014, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato.

Parágrafo Primeiro.

Findo o prazo, poderá ser prorrogada a vigência deste contrato de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo.

Caso haja interesse de qualquer das partes em rescindir o presente contrato, antes do período previsto, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DO VALOR E REAJUSTE.

O valor mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual o LOCATÁRIO, se compromete a pagar até o dia 10 do mês subsequente, em depósito bancário, na conta Corrente nº 6460-2, Agência 0182-1 Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado decorrido um ano de sua vigência, aplicando-se o índice do IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA.

DAS DESPESAS

Os custos de água e luz, que incida sobre o imóvel na vigência do contrato, ficam a cargo do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

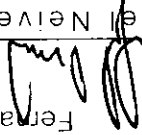
O LOCATÁRIO obriga-se a manter as dependências localizadas do imóvel em perfeito estado de conservação, cumprindo as exigências da Saúde Pública e facultar a LOCADORA, examinar ou visitar o espaço locado do imóvel quando este entender conveniente.

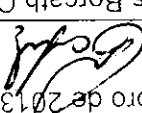
CLÁUSULA SEXTA.

DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.


Oziel Neiverth
Município de Fernandes Pinheiro
Locatário
Testemunha

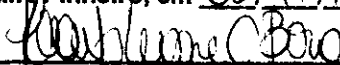

Aramis Borcath Cabral
Locadora
Testemunha

Fernandes Pinheiro (PR), 04 de Novembro de 2013.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 006
páginas numeradas de 001 a
006, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 06/11/13



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO